



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Nº 1451 – terça-feira, 03 de outubro de 2023. Pag.01/02

**ATOS DO CMDCA**

**EDITAIS**

**PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS (AS)  
TUTELARES  
ELEIÇÕES 2023  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO**

**EDITAL Nº 005/2023**

**Art. 1º** A Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Emas-PB, na forma da Resolução n. 001/2023 e demais resoluções da Comissão Especial Eleitoral, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Emas-PB, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

**CONSELHEIROS TITULARES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DO CANDIDATO (A)	NOME DE CANDIDATURA	TOTAL DE VOTOS
1º	CICERO ELISMAR TOMAZ DA SILVA	444	ELISMAR TOMAZ	329
2º	FÁBIA FREITAS PEREIRA	123	FÁBIA-PEREIRINHA	189
3º	MARIA APARECIDA BARBOSA FERREIRA COSTA	899	CIDA BARBOSA	184
4º	LUCREVIA SALVIANO DA SILVA BARBOSA	789	LUCREVIA SALVIANO	177
5º	RUAM HENRIQUE DOS SANTOS	888	RUAM HENRIQUE	160

**CONSELHEIROS SUPLENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DO CANDIDATO (A)	NOME DE CANDIDATURA	TOTAL DE VOTOS
6º	CALINA LIGIA LOUREIRO DA COSTA	456	CALINA LIGIA	153
7º	GUILHERME MEDEIROS GOMES DA SILVA	144	GUILHERME DE JACILETE	150
8º	JOÃO PEDRO PAULO FERREIRA	777	PIMPOLHO	122

9º	GERALDO MARTINS DA SILVA	111	GERALDO DE BIÊNIO	98
10º	MAIANE MARILHA DOS SANTOS BARBOSA	555	MAIANE BARBOSA	35

**TOTAL DE VOTOS APURADOS:**

MUNICÍPIO DE EMAS SEÇÕES 0001 E 0002 DO CMDCA	
VOTOS VÁLIDOS:	1.597
VOTOS BRANCOS:	02
VOTOS NULOS:	12
TOTAL DE VOTOS:	1.611

**Art. 2º** Fica homologado pela Comissão Especial Eleitoral os resultados acima.

**Art. 3º** Fica determinado para dia 10 de janeiro de 2024 a posse dos 5 conselheiros titulares e 5 conselheiros suplentes.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Emas-PB, 02 de outubro de 2023.

SANTIAGO DA SILVA JACOME  
Presidente do CMDCA/Emas-PB  
Comissão Especial Eleitoral

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 0009/2023**

Nos Termos Dos Elementos Constantes Da Respectiva Exposição De Motivos Que Instrui O Processo E Observado O Parecer Da Assessoria Jurídica, Referente A Chamada Pública Nº 0009/2023, Que Objetiva: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de Fonoaudiólogo para manutenção da secretária de saúde do município de EMAS-PB.; Ratifico O Correspondente Procedimento O Seu Objeto a ; FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA JUNIOR - CNPJ Nº 45.943.288/0001-76 – VALOR: 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS); Emas - PB, 03 de outubro de 2023  
Ana Alves De Araújo Loureiro – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**EXTRATO DE CONTRATO OBJETO:**

Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de Fonoaudiólogo para manutenção da secretária de saúde do município de EMAS-PB, Chamada Pública nº 0009/2023. VIGÊNCIA: até 03/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00126/2023 -03.10.23 – FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA JUNIOR - CNPJ Nº 45.943.288/0001-76 – VALOR: 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS); Emas - PB, 03 de outubro de 2023  
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Nº 1451 – terça-feira, 03 de outubro de 2023. Pag.02/02

**DEFERIMENTO**

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Irla Karla Lima Barbosa Gomes**, referente ao ano de 2022, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 04 de outubro de 2023 a 02 de novembro de 2023, conforme Processo nº 151/2023.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita, em 03 de outubro de 2023.

**Ana Alves de Araújo Loureiro**

Prefeita Municipal

**DEFERIMENTO**

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Francisco Nunes de Freitas**, referente ao ano de 2021, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 04 de outubro de 2023 a 02 de novembro de 2023, conforme Processo nº 153/2023.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita, em 03 de outubro de 2023.

**Ana Alves de Araújo Loureiro**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 116/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

I – **EXONERAR** a partir de 01 de outubro a Sra. **BRUNA CECILIA FREIRE GOMES**, do cargo comissionado de **Diretora de Vigilância Sanitária** com lotação na Secretaria de Saúde.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 03 de outubro de 2023.

**Ana Alves de Araújo Loureiro**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 117/2023**

INSTITUI EM ÂMBITO MUNICIPAL A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, incisos II, IV, V, c/c o art. 64, ainda c/c art. 71, inciso II, alínea “c”, todos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** do Município de Emas-PB, relativa à aplicação descentralizada de recursos relativos à Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

**Art. 2º** A Comissão tem as seguintes atribuições:

I – Estabelecer diretrizes gerais, estratégias e prioridades para operacionalizar e aplicar a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no âmbito do Município;

II – Contribuir e deliberar sobre o Plano de Ação a ser inscrito na Plataforma Mais Brasil, caso ainda não tenha inserido pelo escritório de projetos;

III – Elaborar critérios que permitam facilitar ao máximo o acesso dos artistas, técnicos e organizações do setor cultural aos recursos previstos, atendidos os aspectos formais mínimos previstos na legislação ou acordados com os órgãos de controle;

IV – Contribuir na articulação de todos os parceiros institucionais para garantir a correta e eficaz aplicação dos recursos previstos;

V – Acompanhar a aplicação dos recursos, conforme o Plano de Ação e o Edital;

VI – Contribuir na elaboração e apresentação de relatório final da aplicação dos recursos, conforme o Plano de Ação e Edital;

VII – Desenvolver ações afins visando a aplicação da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no âmbito do Município.

VIII – Avaliar, fiscalizar e relatar e acompanhar todos os tramites dos projetos apresentados.

IX – Apresentar alterações dos editais e outras regulamentações quando for o caso.

**Art. 3º** A Comissão de que trata esta Portaria apresentará a proposta de plano de aplicação de recursos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, de modo a garantir o repasse no período mais breve possível.

**Art. 4º** Podem ser criadas subcomissões para definir aspectos específicos das modalidades de aplicação dos recursos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, observado o prazo para garantir que o recurso seja utilizado no período e na forma legal para atender ao Plano de Ação ou Edital vigente e aprovado para execução da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.

**Art. 5º** A Comissão terá a seguinte composição:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

FLAVIANO PEREIRA ARRUDA

II – 1 (um) representante indicado pelo(a) gestor(a) municipal;

SANTIAGO DA SILVA JACOME

III – 3 (três) representantes da Sociedade Civil, a ser indicado por agentes culturais;

LAELSON PEREIRA DA SILVA

JOSE ESTEVÃO ALVES LEITE

JOÃO BATISTA DIAS CAETANO

**Art. 6º** Os membros desta Comissão devem ter ligação com atividades culturais e/ou entes sociais.

**Art. 7º** As sessões da comissão serão abertas para deliberação com a presença mínima de 50% dos membros.

**Art. 8º** As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.

**Art. 9º** Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinadas pelos presentes.

**Art. 10** O coordenador representante desta Comissão será escolhido por esta Comissão em sua primeira reunião ordinária a ser marcada.

**Art. 11** A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Cultura responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom andamento dos trabalhos.

**Art. 12** Por motivos de mudanças na pasta da Secretaria Municipal de Cultura, fica revogada a portaria 109/2023 publicada em 05 de setembro de 2023.

**Art. 13** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Emas-PB, 03 de outubro de 2023.

**Ana Alves de Araújo Loureiro**

Prefeita Constitucional